DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ramada/RS.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação e no controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente na região;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2026, no Município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Conferência terá como tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"** e como objetivos:
I – Avaliar a situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes na região;
II – Propor diretrizes para a formulação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
III – Eleger delegados(as) para a etapa subsequente da conferência, conforme critérios definidos no regimento interno.
Os Eixos Trabalhados serão:
- Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social
- Fortalecimento dos Conselhos Tutelares
- Promoção da convivência familiar e comunitária
- Prevenção e enfrentamento das violências
- Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho
- Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

Art. 3º A Conferência será organizada pelo(s) **Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em articulação com o Poder Público e a sociedade civil organizada.

Art. 4º Poderão participar da Conferência representantes do poder público, da sociedade civil, dos conselhos setoriais, do conselho tutelar, bem como crianças e adolescentes, observada a paridade e os critérios estabelecidos em regimento próprio.

Art. 5º O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado em plenária de abertura.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 09 de outubro de 2026.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração